



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 020/2010

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação Licenciatura em História da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

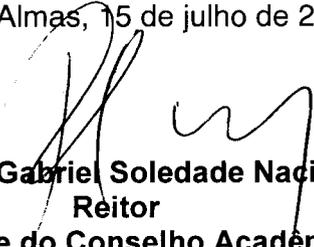
O **Presidente do Conselho Acadêmico** - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 15 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação Licenciatura em História da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 15 de julho de 2010


Paulo Gabriel Soledade Naçif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 020/2010
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM HISTÓRIA DA UFRB**

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integralização do curso, isto é, durante o período que o discente estiver regularmente matriculado e cursando as disciplinas.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

Art. 4º Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante atestados e certificados a serem verificados pelo Colegiado de História.

CAPÍTULO II

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Compete ao orientador acadêmico:

I - orientar o aluno na escolha das Atividades Complementares a realizar, e;

II – acompanhar o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, mantendo para tanto uma ficha individual de registro das atividades de cada aluno.

Art. 6º Compete ao Colegiado de História:

I – designar docente para orientação acadêmica no semestre de ingresso dos discentes;

II – divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização das Atividades Complementares;

III – conferir e validar os documentos comprobatórios apresentados pelos alunos;

IV – divulgar este regulamento no semestre de ingresso dos alunos, e;

V – resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos.

CAPÍTULO III

Da Responsabilidade do Discente

Art 7º Compete ao discente:

I – acompanhar junto ao seu respectivo orientador acadêmico a carga horária das Atividades Complementares, e;

II – providenciar cópias de certificados de atividades complementares realizadas para seu registro pelo orientador acadêmico e Colegiado.

CAPÍTULO IV

Do Desenvolvimento e Avaliação



Art. 8º As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

Atividade	Carga-horária equivalente
Monitoria	20 horas para cada semestre de trabalho-Máximo 120h
Participação em Projeto de Extensão, com orientação docente	20 horas para cada semestre de trabalho-Máximo 120h
Participação em Projeto de Pesquisa de iniciação Científica, com orientação de docente	20 horas para cada semestre de trabalho-Máximo 120h
Participação em Projeto da PROPAAE, com orientação de docente	20 horas para cada semestre de trabalho-Máximo 120h
Bolsa iniciação científica ou de extensão	100 horas para cada semestre de trabalho
Participação em eventos (os eventos deverão ter vínculos com instituição de pesquisa ou de ensino superior)	
De História	10 horas – Máximo de 120h
De áreas afins	5 horas – Máximo de 120h
Seminário, Simpósios, Congressos e conferências (a participação nos cursos será computada em separado e apenas para cursos que tenham a carga horária mínima de 8h)	Para cada participação serão computadas 8 horas - Máximo de 120h
Apresentação de trabalhos em eventos	10 horas por apresentação – Máximo 120h
Publicação de trabalhos em eventos	20 horas por publicação – Máximo de 80h
Publicação em Periódicos	
Revista da Área de História e Afins	20 horas por trabalho – Máximo de 80h
Revista de outras Áreas e Jornais	10 horas por trabalho – Máximo de 80h
Cursos realizados (pertinentes à área de história que têm vínculo com instituição de pesquisa ou ensino superior)	Mínimo de 8h e Máximo 120h (para o curso ser validado)
Disciplinas extras a grade curricular do curso de história oferecida pela UFRB (além do mínimo de optativas exigidas no PPC de História)	Será computada a carga horária da disciplina – Máximo de 80 horas
Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores de outras instituições de ensino superior (além do mínimo de optativas exigidas no PPC do Curso e que não integraram o PPC de História)	Será computada a carga horária da disciplina – Máximo de 80 horas
Atuação em Grupos de Estudos e de Pesquisas (com orientação de docente)	20 horas por semestre – Máximo de 120h
Participação em - Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso.	20 horas por semestre – Máximo de 80h
OBS.: Outras atividades a critério do Colegiado	



CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na da sua aprovação.

Cruz das Almas, 15 de julho de 2010



Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico